

RESOLUÇÃO CRP-23 Nº 34, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe, *ad referendum* do Plenário, sobre o reajuste do vencimento do cargo comissionado de Coordenação Geral do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região (CRP-23), alterando o art. 5º da Resolução CRP-23 nº 33, de 05 de janeiro de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO (CRP-23), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e pelo Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977;

CONSIDERANDO a competência do CRP-23 para fixar a remuneração de seus cargos comissionados, nos termos do art. 9º, alínea "e", da Lei nº 5.766/1971;

CONSIDERANDO as atribuições de gestão estratégica e assessoramento técnico especializado conferidas ao cargo de Coordenação Geral pela Resolução CRP-23 nº 33/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do vencimento para assegurar a compatibilidade com a responsabilidade, a complexidade e o caráter fiduciário das atribuições inerentes ao cargo de Coordenação Geral;

CONSIDERANDO a urgência administrativa que justifica a edição de ato *ad referendum*, nos termos regimentais, para posterior referendo pelo Plenário do CRP-23;

RESOLVE, *ad referendum* do Plenário:

Art. 1º Fica reajustado, *ad referendum* do Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região (CRP-23), o vencimento mensal do cargo comissionado de Coordenação Geral.

Art. 2º O art. 5º da Resolução CRP-23 nº 33, de 05 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O vencimento mensal do cargo de Coordenação Geral fica fixado em **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, sujeito às retenções legais cabíveis."

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região, ficando a Diretoria autorizada a proceder às adequações e suplementações necessárias, observada a respectiva disponibilidade financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação, devendo este ato ser submetido ao referendo do Plenário na primeira sessão plenária subsequente.

Palmas - TO, 28 de maio de 2026

LAIS KAROLINNY ALMEIDA AMARAL
Presidente do CRP-23
Psicóloga | CRP-23/755